



Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 014/2019, para o cargo de Servente – de acordo com o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020 - para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 03/11/2020 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 13h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
FLÁVIA CRISTINA DIAS COSTA	269.833.138-01	24

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PERMISSÃO

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ PERMISSIONÁRIO: ALEX CLAUDIO DOURADO PROCESSO: 45.896/2020 ASSINATURA: 23/10/20 OBJETO: RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 03/02/16 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/15 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33.093/15 FUNDAMENTO: ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E ARTIGO 31, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº. 4.925/2014.

HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado através do processo nº 40205/2020 - Resolução SETUC 01/2020 que dispõe sobre o regulamento referente ao Cadastro Municipal Cultural de Taubaté, o resultado da QUARTA LISTAGEM DE CADASTROS AVALIADOS E APROVADOS DO CADASTRO MUNICIPAL CULTURAL DE TAUBATÉ, conforme ata da Comissão Avaliadora. Seguem abaixo as listas organizadas por categorias que estão habilitados e consequentemente APROVADOS.

ARTISTA/PROFISSIONAL DE ARTE E CULTURA

Nº de Inscrição	CPF	Nome do Responsável
32720201017210200	251.245.618-82	André Luis Ferreira Alves
29520200919144409	287.731.578-99	André Luiz De Melo
32820201020194611	379.616.188-05	Cheyenne Stefanie Da Silva
32520201015133617	138.330.388-61	Cláudia Valéria De Castro Perroni Leite Melo
32620201017003941	424.831.448-70	Gabriela Valéria Viera
33020201021210257	313.740.638-27	Marcos Paulo De Carvalho
20820200724224752	030.357.067-94	Regina Claudia De Assis Ferreira
16820200717194552	020.423.277-51	Rosane Rezende Leandro Da Cunha
31320201001223449	353.579.368-89	Suelen Aparecida Leite Pereira
32920201021001018	389.527.468-21	Thais Carvalho De Oliveira

ESPAÇOS CULTURAIS

Nº de Inscrição	Espaço	CNPJ (se houver)	Nome do Responsável	CPF do Resp.
8320201003112313	Molotov Poético	Sem cnpj	Álvaro da Silva Lima	111.736.326-03
8620201014125745	Nicolas Hellmann Silva	36.523.568/0001-34	Nicolas Hellmann Silva	443.987.248-42

REPROVADOS ARTISTA/PROFISSIONAL DA ARTE E CULTURA

Nº de Inscrição	CPF	Nome Completo do Responsável	SITUAÇÃO (CATEGORIA)
27820200910104624	434.859.468-69	Alessandra de Paula Rodrigues	Documentação enviada não comprova atuação nas áreas declaradas. Não respondeu ao último e-mail da Comissão de Contato.
9820200710034913	429.194.298-25	Francine Lidiane de Moura	Material enviado para análise insuficiente para validação. Não respondeu ao último e-mail da Comissão de Contato.
27020200828140227	403.740.468-08	Samira Oliveira	Material insuficiente para análise. Não respondeu ao último e-mail da Comissão de Contato.
1820200706153804	496.820.238-58	Washington Luiz Dos Santos Junior	Não enviou documentos suficientes para comprovação na área. Não respondeu ao último e-mail da Comissão de Contato.

REPROVADOS GRUPOS/COLETIVOS/EMPRESAS E PRODUTORES

Nº de Inscrição	Espaço	CNPJ (se houver)	Nome do Responsável	CPF do Resp.	SITUAÇÃO (CATEGORIA)
7920200926175840	Festival Vale da Diversidade	Sem CNPJ	Bruna Reis Barreto	368.697.198-45	Em nenhuma comprovação enviada a proponente foi identificada como produtora, organizadora ou responsável pelo evento.

7220200918114434	Rack 95 Eventos	08.039.4756/0001-48	Eduardo Cursino	098.555.538-61	CNPJ não está de acordo com a área cultural. Não respondeu ao último e-mail da Comissão de Contato.
8020200926190949	Associação e Mov. Comunitário Rádio Liberdade Comunitária FM	01.892.139/0001-50	Nereu Francisco da Silva	832.271.648-68	CNPJ não está de acordo com a área cultural. Comprovações antigas. Não respondeu ao último e-mail da Comissão de Contato.
5420200721161441	GREEN CONTAINER BAR	18.725.998/0001-57	Ricardo da costa Ferreira	382.781.568-16	CNPJ não está de acordo com a área cultural. Não respondeu ao último e-mail da Comissão de Contato.

Taubaté, 23 de outubro de 2020.

Márcio Roberto Carneiro

Secretário de Turismo e Cultura

PORTARIA Nº 1308 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instituição do Plano São Paulo pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e suas alterações, que prevê uma atuação coordenada entre Estados e Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o protocolo sanitário aprovado pela Coordenadoria em Vigilância e Saúde;

CONSIDERANDO a retomada responsável de eventos, convenções e atividades culturais profissionais, visando minimizar o impacto econômico gerado pela Pandemia e priorizando a proteção à saúde coletiva;

CONSIDERANDO que os Municípios da região metropolitana do Vale do Paraíba, estão mantidos na fase verde, com tendência à diminuição da taxa de ocupação, distanciamento, proteção pessoal, higienização e limpeza, comunicação e monitoramento da saúde dos funcionários, e

CONSIDERANDO que o Município de Taubaté se encontra na fase verde do Plano São Paulo, conforme Decreto nº 14.833, de 09 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de quadras esportivas privadas para jogos coletivos, devendo as mesmas cumprirem o protocolo sanitário do respectivo setor, constante do anexo desta Portaria.

Art. 2º O cumprimento dos protocolos não dispensa eventuais medidas e orientações suplementares que venham a ser estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 26 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de outubro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1308 /2020
PROTOCOLO DE RECOMENDAÇÕES PARA QUADRAS ESPORTIVAS PRIVADAS DE JOGOS COLETIVOS

Este protocolo destina-se à Abertura gradual das quadras esportivas privadas para jogos coletivos, mediante a apresentação do protocolo de segurança e prevenção, a ser adotado durante os jogos, com a finalidade de assegurar o controle e adoção das medidas sanitárias necessárias.

Os estabelecimentos próprios ou de locação que realizam jogos coletivos, deverão ter o seu Protocolo escrito impresso no local cumprindo todas as recomendações municipais, e que seja de conhecimento de todos os funcionários, frequentadores e terceiros, para que das condições de funcionamento. Este protocolo deverá ser disponibilizado no ato de uma possível fiscalização de uma autoridade sanitária, e /ou Secretaria Municipal de Esportes.

O cumprimento dos protocolos sanitários não dispensa eventuais orientações suplementares que venham a ser estabelecidas pelas autoridades sanitárias conforme a evolução dos dados epidemiológicos municipais.

Ressalta-se que, a responsabilidade ao cumprimento das orientações, pertence aos responsáveis pelo local do jogo, seja próprio ou locado.

É de caráter obrigatório a informação e anuência da Secretaria Municipal de Esportes, sobre realização de “campeonatos entre clubes dos times amadores”.

Neste momento, fica mantida a proibição da realização de festas, churrascos ou qualquer tipo de evento que gere risco de aglomeração nestes locais de prática de atividade física.

Não são recomendáveis nesta fase os jogos coletivos para o grupo de risco como:

- crianças menores de 12 anos,
- pessoa portadora de doença crônica independente da idade,
- idade acima de 60 anos.

Portanto, nesta fase de retomada, torna-se, necessária a aplicação de um termo de consentimento assinado pelos pais ou responsável legal do grupo de risco acima citado, a fim de garantir a responsabilidade e ciência do risco de transmissão do novo coronavírus.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

A torcida, assim como qualquer público em arquibancada, continuam proibidas nesta fase.

O agendamento prévio é obrigatório para controle sanitário e cumprimento das recomendações.

Os estabelecimentos podem funcionar por no máximo de 12h diárias e o perfil de horário escolhido deverá ser sinalizado.

NOTA: o horário escolhido deverá ficar afixado na entrada para o público e fiscalização. NOTA: Não é permitido uso das quadras ou campos para jogos coletivos intermunicipais.

II- TAXA DE OCUPAÇÃO

Nesta fase inicial verde, a taxa de ocupação precisa ser estabelecida conforme o perfil de prática de atividades, se exclusiva para jogo, ou se também há aulas e /ou treinos, onde não poderá ocorrer nenhum tipo de aglomeração.

III - MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- É obrigatória a checagem na entrada do estabelecimento, a temperatura de todas as pessoas agendadas para o jogo, inclusive os colaboradores, terceiros, não sendo autorizadas pessoas, com temperatura de 37,5° ou mais; devendo as mesmas serem orientadas a procurar serviço médico;

- Durante o agendamento dos jogos, proceder a pesquisa em caráter informativo, questionando se alguém apresenta sintomas sugestivos da COVID-19:

- Você apresenta tosse ou falta de ar?
- Você apresenta febre?

-Você esteve perto de alguém apresentando esses sintomas nos últimos 14 dias?

- Você mora com alguém doente ou em quarentena?
- Você é do grupo de risco?

NOTA: De acordo com o Plano São Paulo, é RECOMENDÁVEL a Testagem, sempre que possível. E manutenção do registro de casos suspeitos, testes realizados e diagnósticos confirmados com análise periódica para evitar sua disseminação;

- Álcool 70% disponível em TODOS os Pontos ESTRATÉGICOS do local, para a desinfecção das mãos; como na entrada, banheiros, local de pagamento, entre outros.

- Tapete de desinfecção para calçados na entrada.

- Pagamento da mensalidade com todos os cuidados no manuseio da máquina de cartão de crédito e dinheiro.

- Distanciamento na recepção.

- Cobrir as máquinas e dispositivos de pagamento com plástico filme, higienizando-os após cada utilização.

- Fica mantida a proibição do uso de vestiários para banho.

NOTA: O frequentador deverá vir para o jogo já com o seu uniforme.

IV - RECOMENDAÇÕES OBRIGATORIAS PARA COLABORADORES

- Os responsáveis legais pelos estabelecimentos dos jogos coletivos, exigir e disponibilizar para TODOS os funcionários que façam o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) de uso exclusivo para cada funcionário (máscara caseira, acetato/acrílico/protetor facial) durante a jornada de trabalho e garantir a sua substituição sempre que a máscara utilizada se encontrar úmida ou com sujidades ou, no máximo, a cada 3 (três) horas, além da correta higiene no caso de máscaras de acetato/acrílico/protetor facial;

- Instruir os colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos assim que chegarem no local, após o uso do banheiro e antes de saírem, da utilização de produtos antissépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

- Afastar, imediatamente, em quarentena, independentemente de sintomas, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com todos os empregados que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;

- Assegurar-se de que máscaras, luvas e outros equipamentos de proteção e higiene fornecidos nunca serão compartilhados entre os colaboradores;

- Também está vedado o compartilhamento de objetos e utensílios de uso pessoal, a exemplo de copos descartáveis, fones e aparelhos de telefone;

- Orientar que seus funcionários se vacinem contra a gripe;

- Caso haja vestiários de colaboradores, devem ser adotados os cuidados para evitar a contaminação cruzada do uniforme, evitando-se contato entre uniformes limpos e os sujos;

- Orientar os colaboradores a seguirem as seguintes medidas de segurança fora do ambiente de trabalho:

- Não realizar o trajeto de uniforme, evitando a contaminação dos colegas de trabalho;

- Trocar a máscara utilizada no deslocamento;

- Lavar e trocar os uniformes diariamente e levá-los ao local de trabalho protegidos em saco plástico ou outra proteção adequada, necessariamente fornecida pelo estabelecimento. Nota: Uniformes só devem ser utilizados no ambiente de trabalho;

- Os profissionais de limpeza devem utilizar luva de borracha grossa (que possa ser lavada com água e sabão ao final do expediente, deixando-a secar ao natural), bota ou sapato fechado e calça comprida. Em caso de respingos, deve usar um avental impermeável. Se há risco de respingos nos olhos, a orientação é utilizar óculos de proteção. Disponibilize também máscaras domésticas caso o funcionário não tenha.

- Intensificação limpeza e higienização do Balcão de Atendimento, Sanitários e Materiais.

V - RECOMENDAÇÕES PARA PAIS E/OU ACOMPANHANTES

- Restrição de que não será autorizada a entrada de pais ou acompanhantes, com temperatura acima de 37.5 °C.

- O ideal é que os pais deixem seus filhos e depois venham buscá-los; e importante ressaltar que se tratando de casos especiais, somente um acompanhante poderá ficar no local respeitando todas as medidas de prevenção, dentre eles, uso de máscara e distanciamento de 1,5 metro.

VI - BANHEIROS

- Higienizar, após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes e o banheiro com pelo menos água sanitária 2 a 2,5 por cento na diluição 25 ml para 1 (um) litro de água;

- Manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

NOTA: Suspender a utilização dos chuveiros de vestiários, mantendo apenas banheiros abertos.

VII - CARTAZ - MEDIDAS PREVENTIVAS E PROTETIVAS

- Manter afixado, em local visível aos frequentadores e colaboradores, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da COVID-19 por meio de cartazes, panfletos, entre outros.

VIII - RECOMENDAÇÕES PARA CADA TREINO / AULA

- O protocolo de entrada a campo ou quadra, deverá respeitar o distanciamento de 1 metro de distância entre os jogadores. Entrando primeiramente a arbitragem, após o primeiro time e após o segundo time;

- Manter distanciamento de 1 metro no Banco Reserva;

- É obrigatório o uso de máscaras tanto por colaboradores, frequentadores, jogadores suplentes, gandulas; exceto no momento do jogo/treino/exercício físico, devendo ser intensificada o uso da etiqueta respiratória (cobrir a boca ao tossir e espirrar, não escarrar ou cuspir no chão) dentro da quadra, campo, assim como, não cumprimentar as pessoas com aperto de mãos ou tocando-as.

NOTA: Todas as pessoas presentes na área de treinamento devem ser orientadas a manter distanciamento consciente com uso de máscaras quando não alterar o desempenho. Deve ser sempre enfatizado a possibilidade de transmissão por pessoas pré-sintomáticas desde que o distanciamento não seja respeitado;

- Todos os frequentadores terão suas próprias garrafinhas de água que deverão obrigatoriamente trazer de suas casas, pois o uso do bebedouro estará proibido, inclusive o mesmo deverá ser isolado;

- No intervalo das partidas os jogadores deverão permanecer em quadra, com distanciamento. A saída será permitida apenas por necessidade fisiológica e um de cada vez, devendo na volta higienizar as mãos;

- Deverá proceder limpeza e desinfecção da quadra antes e depois do jogo. Para a desinfecção de superfícies pode-se utilizar preparações à base de etanol (entre 62-71%), 0,5% de peróxido de hidrogênio (água oxigenada) ou 0,1% de hipoclorito de sódio (equivalente a uma colher de sopa de água sanitária/L de água). Portanto, preconiza-se a limpeza das superfícies com detergente neutro, seguida da desinfecção com uma dessas soluções desinfetantes ou outro desinfetante padronizado pelo serviço de saúde, desde que seja regularizado junto à ANVISA.

IX - DAS BOLAS

Cada equipe deverá levar as suas bolas para o aquecimento. Deverão ser definidas 4 bolas por grupo de jogo agendado no período, que deverão ficar junto a mesa de arbitragem, todas devidamente higienizadas com solução a base de álcool 70%, a cada 15 minutos de jogo a bola terá que ser trocada por uma bola previamente higienizada.

NOTA: As Bolas devem ser higienizadas com álcool 70% a cada reposição realizada pelos Gandulas;

- Não é permitida troca de camisas entre jogadores entre as equipes, assim como, não poderão trocar os seus coletes no treino;

- Devem higienizar as bolas e materiais que usarem ao final do treino.

X – AVALIAÇÃO MÉDICA

Importante ressaltar que a prática da atividade física demanda a necessidade de avaliação para garantir a segurança do usuário.

XI - INFORMAÇÕES FINAIS

Todo Estabelecimento com Atividade de Jogos Coletivos deve manter a disposição aos Colaboradores e a Fiscalização o Protocolo das Medidas Sanitárias elaboradas pelo representante legal do local assinada e datada.

PORTARIA SESPM Nº 121, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria SESPM nº 119, de 15 de outubro de 2020, a fim de que passe a constar a data do dia 05/11/2020 ao invés do dia 03/11/2020.

II - Publique-se e registre-se.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, 21 de outubro de 2020.

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

324	22/10/2020	Considerar readaptado o servidor MARCIO JOSE DE OLIVEIRA PUCCINELLI ZANQUETTA – matrícula 30287, – titular do cargo de Agente de Controle de Vetores, lotado na Secretaria de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 15/10/2020 a 13/04/2021, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas junto a Secretaria de Saúde, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.
325	22/10/2020	Considerar readaptada a servidora ROSELI RODRIGUES VIANA DIAS – matrícula 34854, – titular do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, por 02 (dois) anos, no período de 15/10/2020 a 15/10/2022, na mesma função, exercendo as atividades que lhe forem atribuídas junto a Secretaria de Saúde nos termos da junta médica, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.
328	22/10/2020	Considerar readaptado o servidor ACLAUTOS RIBEIRO – matrícula 38573, – titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Obras, por 01 (um) ano, no período de 15/10/2020 a 15/10/2021, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas junto a Secretaria de Obras, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.
329	23/10/2020	Considerar readaptada a servidora EDMARA DE ANDRADE SERPA – matrícula 42703, – titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 15/10/2020 a 13/04/2021, em serviço administrativo, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas junto a Secretaria de Saúde, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

PORTARIA SESP Nº 021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Alexandre Magno Borges, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 13.949/2020, bem como no Decreto nº 64.946, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de São Paulo. Determina:

1 – De modo a evitar aglomeração e fluxo de pessoas, os cemitérios municipais públicos e particulares de Taubaté deverão permanecer fechados nos dias 31 de outubro, 01 e 02 de novembro de 2020 dia dos finados, à exceção do acesso para sepultamentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de outubro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º aniversário da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Alexandre Magno Borges

Secretário de Serviços públicos

Prefeitura Municipal de Taubaté

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 36,46 (Trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis, sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica da BBMNET, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 235/20, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de rações para cães e gatos, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia 11.11.20 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 240/20, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de insumos para o Programa de Diabetes, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia 11.11.20 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 249/20, que cuida do fornecimento de cestas básicas, ponto a ponto, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 11.11.20 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 239/20, que cuida da aquisição de fórmula infantil de primeiro e segundo semestre de vida, com encerramento dia 11.11.20 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 244/20, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de alimentos para nutrição enteral, das marcas NEOFORTE® e NEOCATE ADVANCE®, demandados por força judicial, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia 11.11.20 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

PMT, aos 23.10.2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

www.lagoinha.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

P.P 019/2020–P.A 065/2020. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. NO DIA 23/10/2020 APÓS CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE, SR. TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOINHA, ADJUDICOU E HOMOLOGOU OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, NA SEGUINTE CONFORMIDADE: ÍTEM 22 A EMPRESA JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR. FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS A PARTIR DO DIA 26/10/2020.



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Aviso de Publicação de Edital

CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

“Alienação de Imóvel na Cidade de Ubatuba”

A Comissão Permanente de Licitações da Universidade de Taubaté informa que se encontra publicada a Concorrência Pública 04/2020 sob o título: Alienação de imóvel na cidade de Ubatuba. O edital poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito na Av. Nove de Julho, 246 – Centro – Taubaté – SP, das 9h até às 12h e das 14h30min até às 17h do dia 04 de dezembro de 2020, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), ou gratuitamente pelo site: www.unitau.br. Os envelopes 01 e 02 deverão ser protocolados e entregues até às 9hs do dia 07 de dezembro de 2020. A abertura dos mesmos ocorrerá às 9hs do mesmo dia. Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632 8362/7559. Sílvia Saez - Presidente da Comissão Permanente de Licitações



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO Conforme determina a Lei Federal UNITAU nº 8.666/93 e suas alterações

Identificação: 6º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14.882/2017 (PROC.PREX-55/17)
Convênio: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TAUBATÉ-FUST
Objeto do Convênio: Fica autorizada a supressão de 5.533.295,77, referente ao repasse à FUST, quarta fase, ano de 2020.
Celebração: 21/08/2020.

Identificação: 4º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 62.834/2017 (PROC.PREX-107/17)
Convênio: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TAUBATÉ-FUST
Objeto do Convênio: Fica autorizada a supressão de 5.250.316,46, referente ao repasse à FUST, terceira fase, ano de 2020.
Celebração: 21/08/2020.



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

R. Dr. Pedro Costa, 173 - CEP 12010-160 - Fone (012) 3632-4166

Resolução nº 228, de 21 de Outubro de 2020

Dispõe sobre a suspensão do recadastramento dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Taubaté no ano de 2021.

O Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Complementar nº 29, de 22 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - O recadastramento dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, disposto na Lei Complementar nº 29, de 22 de julho de 1992, **relativo ao exercício de 2021**, ficará suspenso durante o primeiro semestre do ano de 2021.

Art. 2º - Até 30/06/2021, o IPMT divulgará orientações sobre a realização do recadastramento do exercício de 2021.

Art. 3º - Durante o período de suspensão, havendo necessidade de confirmação dos dados pessoais de algum aposentado ou pensionista, o IPMT entrará em contato solicitando o comparecimento do segurado no Instituto.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Taubaté, aos 21 de outubro de 2020.

Euridice Regina Vasconcelos Lopes
Vice-Presidente no Exercício do Cargo de Presidente

Anderson Carlos Barbosa Eliane Mendes
Conselheiro Conselheira

Francisco de Assis Coelho
Conselheiro

JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, CONVOCA PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OS HERDEIROS OU SUCESSORES (FILHOS, NETOS, PAIS, AVÓS, CÔNJUGE, SOBREVIVENTE, IRMÃOS, SOBRINHOS, ETC.), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1603 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, DE: HELENA TREVISAN RONCONI FALECIDA EM 16/12/1945, SEPULTADA NO JAZIGO Nº 42, ATUAL Nº 03 DA QUADRA Nº 3ª DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, PARA COMPARECEREM À DIVISÃO FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO BENEDITO, S/N (VELÓRIO MUNICIPAL), NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS E DAS 14:00 ÀS 18 HORAS, MUNIDOS DE DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE HERDEIROS, A FIM DE SE HABILITAREM NO DIREITO DE USO DO RESPECTIVO JAZIGO PERPÉTUO. ESCLARECE QUE O REFERIDO JAZIGO ESTÁ SENDO RECLAMADO POR JOÃO RONCONI VILLARTA, RG: Nº 12450099 / CPF: Nº 019.211768-81, GRAU DE PARENTESCO COM O (S) ALI SEPULTADO (S): HELENA TREVISAN RONCONI.

DEIXANDO COMO CONCESSIONÁRIO DO PERPÉTUO:
ROSA CRISTINA AGOSTINHO VILLARTA.

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ACIMA SERÁ PRESUMIDO COMO RENÚNCIA AO REFERIDO DIREITO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44276/2017).

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
AOS 24 DE OUTUBRO 2020.

TÂNIA PEREIRA DE GODÓI
DIVISÃO DE FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

ALEXANDRE MAGNO BORGES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Você é 70% água

DESPERDIÇAR ÁGUA É JOGAR A VIDA PELO RALO

São necessários:

- 10 litros de água para fazer 1 folha de papel
- 70 litros de água para produzir 1 maçã
- 91 litros de água para fazer ½kg de plástico
- 10.855 litros de água para fazer 1 calça jeans
- 15.500 litros de água para fazer 1kg de carne bovina

E menos de 1% da água no planeta é boa para consumo.
Pense bem, aja com consciência.